



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 331 de 25 de abril de 1989

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A COLOCAR
SERVIDORES PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DE ENTIDADES DE CLASSE QUE REPRESENTEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a colocar à disposição de entidades representativas de classe, Servidores Públicos que as representem, durante o período de mandato para o qual tenham sido eleitos.

Parágrafo Único - O número de Servidores será limitado a dois (02) por entidade.

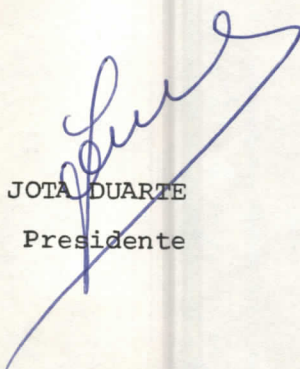
Art. 2º - O Servidor Público do Poder Legislativo, colocado à disposição de Entidade de Classe, nos termos desta Resolução, perceberá seus vencimentos e vantagens inerentes integrais, contando-se o respectivo período como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Tratando-se de Servidor ocupante de Cargo de Provisamento em Comissão, somente será posto à disposição da Entidade de Classe que represente após desincompatibilizar-se do Cargo.

Art. 3º - O disposto nesta Resolução somente se aplicará quando as Entidades representativas de Classe tenham personalidade Jurídica Legalmente Constituída.

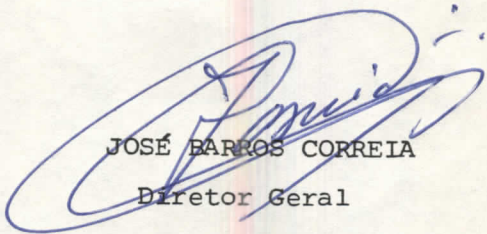
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25
de abril de 1989.



JOTA DUARTE
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 25
de abril de 1989.



JOSÉ BARROS CORREIA
Diretor Geral

cmga/